

Para o Cor.^{el} Ign.^{cio} de Sá Soutto maior

Recebemos o Officio de V. S. de 8 de Dezembro p. p. em q' nos pede lhe declaremos se na prizão dos Dezertores das Guerrilhas, cuja relação lhe remetteo o Insp.^{or} g.^{al} das Melicias se devem comprehender os q' se apresentarão em consequencia do Decreto de perdão e do nosso Bando, somos a dizer-lhe q' aquelles q' dezertarão estando ainda dentro desta Capitania, e se apresentarão no tempo competente não deve V. S. proceder contra elle couza alguma, e só sim deverão ser prezos, os que Dezertarão estando já fora da Capitania. D.^o g.^o a V. S. São Paulo 19 de Janeiro de 1819. Dom Matheus Bispo — D. Nuno Eug.^o de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o T.^e Cor.^{el} Anastacio de Souza Per.^a da S.^a Portilho

Accuzamos a recepção do Officio de vm.^{oe} de 12 do corr.^o, sobre o castigo, que mandamos fazer, no Soldado da Legião de Matto grosso, Luiz Monte Alegre, e em resposta o mesmo cumprenos dizer-lhe que por engano do Ajud.^e de Ordens de Semana, he q' lhe foi dirigida aquella Ordem, pois devia ser ao Tenente Coronel Lazaro Jozé Gonçalves, Comd.^o da Tropa q' guarnece esta Cid.^o a quem igualm.^e temos encarregado o Comd.^o dos Soldados de Matto grosso, em quanto aqui se demorarem, e a respeito do mais que vm.^{oe} nos re-
prezenta no d.^o Officio, depois de ouvirmos ao Ten.^e Cor.^{el} Lazaro lhe responderemos o que for a bem do Real Serviço. D.^o g.^o a vm.^{oe}. São Paulo 19 de Janeiro de 1819. D. Matheus Bispo — D. Nuno Eug.^o de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

**Para o T.^e Cor.^{el} Januario Antonio de Lima e os Cor.^{es}
M.^{el} J.^e Ribr.^o e Fran.^{co} Alz.^e Ferr.^a do Am.^{al}**

A camara desta Cidade, tendo Ordem deste Governo para fazer concertar a Estrada que vai para Jundiahy no Destr.^o da mesma Camara, para estar prompta na chegada do Ex.^{mo} S.^{or} João Carlos Augusto Oeynhausén Governador e Cap.^m General desta Capitania nos Offecia se contração os Melicianos que estiverem nas circumstancias de serem obrigados a concertar a ditta Estrada, portanto Vm.^{oe} Ordenará aos do Regimento do seo Comando que tiverem terra na sobredita Estrada, fação immediatam.^e concertar suas testadas pois que a isto são obrigados na forma da Ley das Sesmarias e ao que não tiverem terras proprias, porem morão na mesma Estrada, p.^r esta ves os constanja a que de mão commum fação o referido concerto.

